Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 26 DE NOVEMBRO 2013

"Dispõe sobre alteração de Anexos da Lei Complementar nº 27/2011 e suas modificações, das nomenclaturas e atribuições dos cargos de Chefe de Divisão de Atendimento de Assuntos da Família e Chefe de Divisão de Atendimento ao Adolescente e ao Idoso, bem como suas atribuições".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos III e IV da Lei Complementar nº. 27, de 28 de Junho de 2011, modificando as atribuições e nomenclaturas dos Cargos de Chefe de Divisão de Atendimento de Assuntos da família e Chefe de Divisão de Atendimento ao Adolescente e ao idoso, para, respectivamente, Coordenador do CRAS e Coordenador do CREAS.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais anexos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2013.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal de Cambará

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

ANEXO III
FUNÇÃO DE CONFIANÇA
GRATIFICAÇÂO DE FUNÇÃO

Qtde.	CARGOS	FG
01	Procurador Jurídico do Município	FG
01	Diretor do Departamento Jurídico	FG
01	Controlador Interno	FG
01	Tesoureiro	FG
06	Diretor Escolar	FG
01	Chefe de Divisão de Atendimento à Merenda Escolar	FG
01	Chefe de Unidade de Programa de Saúde da Família – PSF	FG
01	Chefe da Divisão de Farmácia	FG
01	Chefe da Divisão de Laboratório	FG
01	Chefe de Divisão de Administração do Cemitério	FG
01	Chefe do Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI	FG
01	Coordenador do CRAS	FG
01	Coordenador do CREAS	FG
01	Diretor do Departamento Financeiro	FG
01	Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	FG
01	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	FG
01	Chefe da Divisão de Inspeção e Assistência Técnica	FG

Anexo IV
DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

CARGO: COORDENADOR DO CRAS

FUNÇÃO GRATIFICADA

Nº DE VAGAS: 01

C.H.S. 40

FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO

REQUISITOS: Experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e direito social; Conhecimento dos serviços, programas e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.

ESCOLARIDADE: MÍNIMA DE NIVEL SUPERIOR

ATRIBUIÇOES:

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de Proteção Social Básica operacionalizadas nessa unidade;
-Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações , programas, projetos, serviços e benefícios;
-Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra-referências;
-Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

-Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;

-Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;

- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

-Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;

-Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

- Efetuar Ações de mapeamento, articulação e potencializarão da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;

-Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);

-Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;

-Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;

- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referênci9a e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);

-Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município);

-Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do Município), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
-Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(ES) do CREAS(ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

Anexo IV

DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

CARGO: COORDENADOR DO CREAS
FUNÇÃO GRATIFICADA
Nº DE VAGAS: 01
C.H.S. 40
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO

REQUISITOS: Experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e direito social; Conhecimento dos serviços, programas e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.

ESCOLARIDADE: MÍNIMA DE NIVEL SUPERIOR

ATRIBUIÇOES:
-Coordenar o funcionamento da unidade;
-Manter articulação/parceria sistemática com instituições governamentais e não governamentais;
-Coordenar o processo de entrada, atendimento, acompanhamento e desligamento das famílias no CREAS;

-Garantir que as ações implementadas no CREAS sejam pautadas em referenciais teórico-metodológicos compatíveis com as diretrizes do SUAS;

-Garantir o planejamento, o registro, a execução, monitoramento e avaliação dos serviços de competência do CREAS;

-Articular e fortalecer a rede de prestação de serviços de proteção social especial de média complexidade, na área de abrangência do CREAS;

-Contribuir para o estabelecimento de fluxos entre os serviços de Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social, em sua área de competência;

-Participar de comissões/ fóruns/ comitês locais de defesa e promoção dos direitos de famílias, seus membros e indivíduos;

-Participar de reuniões periódicas com a Diretoria de Proteção Social Especial;

-Realizar reuniões sistemáticas com toda a equipe da unidade, para elaboração do planejamento, controle, avaliações e ajustes que se fizerem necessários;

-Planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades administrativas da unidade e proceder levantamento de custo da unidade;

-Prestar assessoramento ao Diretor e aos Gerentes em matéria relativa à sua área de competência;

-Subsidiar, nos assuntos de sua área de competência, a elaboração do orçamento anual da Subsecretaria de Assistência Social; e

-Executar as demais atribuições afetas à sua área de competência.